

MPRJ n: 202000525787

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº 003/2020/64ªPJESUM

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.*

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



19, solicito a Secretaria que adote as seguintes providências por e-mail aos destinatários:

1. Junte-se cópia da ouvidoria nos autos dos procedimentos preparatórios indicados na certidão positiva de feitos, notadamente em relação aos possíveis candidatos Galileu de Freitas e Lucas Ramos;
2. Pesquise-se em rede social eventual divulgação de distribuição de bens e serviços por agentes públicos do Município de Sumidouro, printando e arquivando divulgações suspeitas;
3. Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ([cao.eleitoral@mprj.mp.br](mailto:cao.eleitoral@mprj.mp.br)), para ciência.
4. Por fim, monitore-se os prazos estabelecidos na Resolução GPGJ 2331/20.

Sumidouro, 06 de julho de 2020.

SHEILA CRISTINA VARGAS FERREIRA

**Promotora de Justiça Eleitoral**

Matrícula nº 1677